

REGULAMENTO**DOS****“PRÉMIOS INOVAÇÃO NA CONCEPÇÃO DE PROJECTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL
URBANA E RURAL”****OU****“PRÉMIOS KUBIKUZ”**

A Imogestin, S.A., é uma empresa que actua no mercado da promoção e gestão de empreendimentos imobiliários, designada em Dezembro de 2014, para proceder à gestão de alguns projectos habitacionais, integrados no Programa Nacional de Urbanismo e Habitação, o que vem acentuar a sua responsabilidade social, no domínio da habitação Social.

Com esta intervenção no domínio da habitação social, a Imogestin pretende contribuir para a inovação das soluções a encontrar, com apelo aos recursos locais, respeitadoras do ambiente, sustentáveis de ponto de vista energético e hídrico e com custos adequados ao nível do rendimento médio da população angolana, ao nível urbano e rural.

Daí a razão de ser da instituição de prémios à inovação, deliberada pelo Conselho de Administração, prémios que visam, também, apoiar e estimular a iniciativa e a criatividade de arquitectos, de engenheiros e de entidades ligadas ao urbanismo, como participantes fundamentais na Concepção e execução da habitação.

Assim, no âmbito da responsabilidade social da Imogestin, S.A. e com os fundamentos acima expostos, são criados o ‘Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Urbana e o “Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Rural”, também denominados “Prémios Kubikuz”, prémios estes cujas candidaturas e atribuição passam a reger-se pelo disposto nos artigos do presente Regulamento, a seguir descritos:

ARTIGO 1º**(Objectivo)**

1. Os prémios têm como objectivo incentivar e promover a inovação e a criatividade na concepção de projectos de habitação social, rural e urbana para Angola, que incorporem de forma significativa recursos locais angolanos, apresentem soluções respeitadoras do ambiente, sejam sustentáveis de um ponto de vista energético e hídrico e cujo custo de execução se venha a revelar acessível à generalidade da população.
2. São criados dois tipos diferenciados de prémios, pela sua finalidade:
 - i. “Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Urbana.”
 - ii. “Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Rural.”

ARTIGO 2º**(Condições de admissão)**

2

1. Podem candidatar-se aos prémios todos os arquitetos, engenheiros, independentemente da sua nacionalidade, desde que comprovem tal qualidade profissional e ainda Universidades (Departamentos universitários), com residência ou sede em Angola, assim como empresas de arquitectura.
2. As candidaturas podem ser apresentadas em nome de pessoa singular ou colectiva, tendo sempre, qualquer delas, de ser subscrita pelo menos por um arquitecto e um engenheiro.
3. Cada Universidade pode apresentar até um máximo de 3 (três) candidaturas.
4. Nenhum técnico pode subscrever mais do que uma candidatura.
5. O custo final da construção do projecto deve ter como, preço máximo de referência no valor equivalente, em moeda nacional, a USD 400,00 (quatrocentos dólares americanos) por m², de área útil para o Prémio Kubikuz de Habitação Social Urbana e USD 300,00 (trezentos

dólares americanos) por m², de área útil para o Prémio Kubikuz de Habitação Social Rural.

ARTIGO 3º

(Instrução de candidaturas)

1. A candidatura deve apresentar um projecto a instruir com os seguintes elementos:
 - a) Ficha tipo de inscrição;
 - b) Memória Descritiva, com explicação do conceito e soluções apresentadas;
 - c) Peças desenhadas esclarecedoras da proposta e ideia, planta de implantação, planta esquemática do conjunto, alçados e cortes ilustrativos (Escala 1/100, 1/200 ou ainda escala gráfica).
2. Os concorrentes devem instruir o projecto com medições e orçamento da obra, nota justificativa e outros elementos que entendam relevantes para a avaliação dos mesmos.
3. A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia de bilhete de identidade do autor ou autores;
 - b) Declaração da Ordem Profissional Angolana, comprovando a qualidade profissional de arquitecto e de engenheiro dos autores do Projecto;
 - c) Documento contendo a morada completa, o contacto telefónico e o e-mail dos autores do Projecto;
 - d) Declaração assinada pelos autores do projecto em que autorizam gratuitamente a divulgação pública do projecto, com respeito pelos direitos de autor;
 - e) Declaração assinada pelos autores do projecto em que conhecem o conteúdo do Regulamento de atribuição do prémio e o aceitam sem reservas;
 - f) Declaração dos autores em que atestam que o Projecto apresentado em concurso está em conformidade com a legislação em vigor na República de Angola.
4. Não podem candidatar-se, a qualquer dos prémios autores que façam parte do Júri, que tenham com os seus membros relações de

parentesco até ao segundo grau nas linhas directa ou colateral e ainda que sejam seus associados.

ARTIGO 4º

(Modo de apresentação dos projectos e documentos)

1. Os projectos serão apresentados em papel formato até A1, dobrado em formato A4 e em suporte digital (CD/DVD).
2. Os elementos do projecto, referidos nos nº 1 e 2 do artigo 3º, são apresentados em envelope opaco e lacrado, em cujo rosto deve escrever-se exclusivamente a palavra «Projecto».
3. Os envelopes contendo os elementos descritos no nº 3 do artigo 3º, devem ser guardados pelo Secretariado Técnico, depois de verificados.
4. Os envelopes referidos nos números anteriores devem, por sua vez, ser guardados num outro envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever «Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Rural» ou «Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Urbana», consoante o caso.
5. O envelope com a menção exterior «Projecto» não pode conter interiormente qualquer elemento susceptível de identificar o candidato.
6. Os envelopes com a menção exterior «Projecto» e «Documentos» não podem conter exteriormente qualquer elemento susceptível de identificar os candidatos.

4

ARTIGO 5º

(Abertura de envelopes)

1. No acto de abertura de propostas, o Secretariado Técnico atribui um número a cada um dos envelopes recebidos e escreve esse número nos mesmos.
2. À medida que são abertos os envelopes exteriores, são escritos nos respectivos envelopes interiores o número que foi escrito naqueles.
3. Os envelopes que contêm os documentos, depois de numerados, são assinados no exterior por dois membros do Secretariado Técnico e são guardados.

4. O Secretariado Técnico entrega ao Presidente do Júri os envelopes com a menção exterior «Projecto».
5. Os envelopes com a menção exterior «Projecto» são abertos em reunião de Júri, para apreciação.

ARTIGO 6º

(Exclusões)

As candidaturas que não respeitem o estabelecido neste Regulamento designadamente nos artigos 2º, nº 4 e 5, 3º e 4º - serão liminarmente excluídas pelo Secretariado Técnico.

ARTIGO 7º

(Avaliação)

1. Os projectos deverão respeitar a legislação angolana relativa à habitação social e serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e respectivo peso percentual:
 - a) Inovação – 25%;
 - b) Funcionalidade – 20%;
 - c) Predominância de recursos locais – 15%;
 - d) Integração no ambiente – 10%;
 - e) Sustentabilidade energética e hídrica – 15%;
 - f) Menor custo final – 15%.
2. No final da avaliação, feita de acordo com os critérios antes descritos, é elaborada uma lista final de classificação, em documento assinado pelos membros do Júri.
3. O Secretariado Técnico entregará ao Presidente do Júri, após elaboração e assinatura da lista final de classificação, os envelopes com a menção exterior «Documentos».
4. Verificada a regularidade dos documentos, o Júri, em Relatório fundamentado, propõe o resultado da avaliação com a classificação nominal dos projectos avaliados, até ao dia 15 de Agosto do ano de atribuição dos prémios.
5. À Administração da Imogestin compete aprovar o Relatório do Júri e a classificação final, decidindo a atribuição do prémio ao projecto melhor classificado de cada espécie e as menções honrosas aos dois

projectos com a classificação seguinte à do primeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da recepção do Relatório do Júri.

ARTIGO 8º

(Júri)

1. O Júri de atribuição dos prémios é constituído por:
 - a) Uma personalidade de reconhecido mérito na área de arquitectura e/ou engenharia, a designar pela Imogestin, S.A. e que assumirá a função de Presidente do Júri;
 - b) Um representante da Imogestin, S.A;
 - c) Um representante designado pela Ordem dos Arquitectos de Angola;
 - d) Um representante designado pela Ordem dos Engenheiros de Angola;
 - e) Um representante designado pelo Laboratório de Engenharia de Angola.
2. As indicações de representantes serão feitas para um titular e um suplente.
3. As reuniões do Júri são convocadas pelo seu Presidente, restritas aos seus membros, realizando-se com um mínimo de quatro dos seus membros e das mesmas são lavradas actas que serão assinadas por todos os presentes.
4. Todas as deliberações do Júri são tomadas por voto maioritário dos membros presentes, podendo ser secreto se algum membro o requerer, sendo que o Presidente do Júri tem voto de qualidade em caso de empate.
5. Não há recurso das decisões do Júri, excepto no caso de realização de reunião sem quórum, caso em que pode haver recurso, a interpor por qualquer candidato, no prazo de 10 dias, para a Administração da Imogestin, S.A.
6. Se o Júri, no seu Relatório, considerar que nenhuma das candidaturas preenche os requisitos definidos no artigo 1º, nº 1, do Regulamento, o prémio não será atribuído.

ARTIGO 9º

(Prémios)

1. Cada prémio consta de:
 - a. Um certificado a ser entregue aos autores vencedores;
 - b. Uma quantia pecuniária no valor de AOA 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil kwanzas), para cada Prémio;
 - c. Os autores dos dois projectos com classificação seguinte ao primeiro receberão um certificado de menção honrosa.
2. A atribuição dos prémios tem uma periodicidade bienal, devendo os candidatos apresentar as suas candidaturas no escritório da Imogestin, S.A., sito na Rua 4 – casa nº869D na Urbanização Nova Vida em envelope fechado dirigido ao Júri do Concurso ‘Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Urbana’ ou ‘Prémio Inovação na Concepção de Projectos de Habitação Social Rural’, até ao dia 30 do mês de Junho do ano em que serão atribuídos, sendo os vencedores anunciados na primeira quinzena do mês de Outubro desse ano.
3. A atribuição dos prémios não confere o direito à celebração de qualquer contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, na sua sequência.

ARTIGO 10º

(Disposições finais)

1. A Imogestin, S.A., enquanto entidade organizadora, não aceita nem reconhece quaisquer responsabilidades adicionais em relação às assumidas no presente Regulamento, decorrentes directa ou indirectamente das candidaturas e/ou atribuição dos prémios.
2. Ao candidatarem-se a qualquer dos prémios os autores reconhecem desde logo conhecer as normas do presente Regulamento, aceitando-o sem reservas, bem como a divulgação que a Imogestin, S.A., com respeito pelos direitos de autor, vier a dar aos projectos que apresentarem.

3. A Administração da Imogestin indicará os três membros que devem compor o Secretariado Técnico, a que se refere o artigo 5º do presente Regulamento.
4. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Administração da Imogestin, S.A..

Luanda, 16 de Janeiro de 2020.

O Conselho de Administração